



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

**1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):**

Coordenadoria de Sistemas

**2. Responsável pela demanda:**

José Vinícius Veloso Alves - matrícula 0202 - vinicius.veloso@tre-pb.jus.br - Ramal 1334

**3. Necessidade da contratação:**

Aumento de capacidade para desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, que atualmente tem se mostrado insuficiente para atender de forma satisfatória as demandas do Tribunal.

**4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).**

A necessidade de contratação do serviço vem de uma demanda por desenvolvimento e manutenção maior que a capacidade da equipe interna. No ano de 2021, por exemplo, foram concluídas 59 e recebidas 87 demandas de desenvolvimento, um déficit de aproximadamente 30%. Para ajudar a entender esse quadro, podemos comparar a força de trabalho existente na Coordenadoria e Seções em dois momentos distintos:

- 01/01/2009 - equipe com 14 servidores lotados e 03 pessoas terceirizadas
- 01/11/2022 - equipe com 10 servidores lotados, com iminente saída de um servidor em exercício provisório para o órgão de origem

Com a redução acima mostrada, a equipe tem sido predominantemente alocada em manutenções do legado e há pouca sobra para inovações. Assim, além de garantir a adequada manutenção dos sistemas atuais, a contratação pretende criar condições para atender a novas demandas, como as trazidas pelos objetivos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- Promover transformação digital
- Aprimorar segurança da informação
- Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas

**4.1 - Item do Plano de Contratações - [PACONT](#):**

Contratação prevista no PACONT de TIC, Item 14 - Serviço de desenvolvimento e sustentação de software.

**5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor** (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

3.3.90.40.08.0008 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE / Valor R\$ 841.842,67

**6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:**

<b>Contratações de alta complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		<b>Contratos de baixa complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
X	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

**7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens**

Abril / 2023

**8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens**

Integrante Demandante - José Vinícius Veloso Alves

Integrante Técnico - Francisco José Rodrigues Gomes

**9. Encaminhamento:**

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**JOSÉ VINÍCIUS VELOSO ALVES**  
**COORDENADOR(A) DE SISTEMAS**



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ VINÍCIUS VELOSO ALVES em 05/12/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1452294&crc=9B07362D](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1452294&crc=9B07362D), informando, caso não preenchido, o código verificador **1452294** e o código CRC **9B07362D**..

0012120-42.2022.6.15.8000

1452294v11